



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII – Nº 938 – SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Município de Encanto – RN torna pública a revogação do Pregão Eletrônico N.º 015/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – A administração pode anular seus próprios atos. Maiores informações: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto – RN, 17 de agosto de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **04/09/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de material odontológico para as Unidades Odontológicas de Encanto-RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <https://www.encanto.rn.gov.br>.

Fabiano Ferreira Alves
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21080001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, homologada em 18/08/2023, processo administrativo nº 04080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20903 - Serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde. (Bombonas com 200 L, capacidade de 25 kg)	SV	400	129,00	51.600,00
Total					51.600,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/08/2023, tendo seu término em 21/08/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 21/08/2023

**Prefeitura Municipal de Encanto
Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito**

**Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME
CNPJ: 27.003.103/0001-61**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19080001/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 19080001/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA ME**.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA ME**, portadora do CNPJ n.º 16.977.490/0001-10 empresa estabelecida na Rua Francisca Lopes Cavalcante, 01, apto 02, Aluizio Diógenes Pessoa - Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo a contratação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria em Contabilidade para atender as necessidades do Município do Encanto, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA ME** para que o valor Global fique em R\$ 120.000,00 (cento

e vinte mil reais), dotação orçamentária: 32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit	Valor total
1	Serviços de contabilista especializado - Prefeitura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, para atuar na Prefeitura Municipal de Encanto	MÊS	12	10.000,00	120.000,00
Total Geral					120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 21/08/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE

QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA ME
CNPJ nº 16.977.490/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 14/2023

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA BANCO DE TALENTOS PARA ATUAÇÃO NA

A Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, localizada na Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e amparada na Lei Municipal Nº574/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo Simplificado do Programa Banco de Talentos para cadastro e preenchimento de vagas de estagiários para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Municipais, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O referido edital tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação e homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado para estagiários será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Coordenadoria de Educação Básica e Coordenadoria Docente e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), esta composta por 05 (cinco) membros designados e nomeados pelo Executivo Municipal;

1.2 Os candidatos selecionados serão vinculados ao Programa Banco de Talentos;

1.3 O processo seletivo simplificado ocorrerá mediante análise de currículo e entrevista;

1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em qualquer etapa do processo seletivo. Os candidatos que, por qualquer motivo, não atenderem às normas aqui estabelecidas serão eliminados do processo;

1.5 A participação dos candidatos em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação na etapa anterior.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo simplificado dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão aprovados, para preenchimento imediato de vagas e composição de cadastro de reserva, todos os candidatos que comprovarem os requisitos exigidos no item 6 deste edital.

3.2 Professor Auxiliar

3.2.1 A seleção para professores auxiliares de que trata este edital é para atuação nas escolas da rede municipal de ensino.

3.3 Mediador da Aprendizagem

3.3.1 A seleção para mediadores da aprendizagem de que trata este edital é para a realização das atividades de acompanhamento pedagógico dos componentes Língua Portuguesa e Matemática nas escolas da rede municipal de ensino.

3.4 Facilitador de Atividades Pedagógicas

3.4.1 A seleção para facilitadores de atividades pedagógicas de que trata este edital é para a realização das atividades de Jogos, Recreação, Artes e afins às escolas que compõem a rede municipal de ensino;

3.5 Facilitador de Atividades de Informática e Afins

3.5.1 A seleção para facilitadores de atividades de informática de que trata este edital é para a realização das atividades de Informática, Recursos Digitais e afins às escolas que compõem a rede municipal de ensino;

3.6 A inclusão dos candidatos nas vagas de estágio não gera nenhum vínculo empregatício com a instituição de atuação, de acordo com a legislação nacional vigente e a Lei Municipal Nº 574/2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS POR TURNO
Professor Auxiliar	Graduando do curso de Licenciatura em Pedagogia; ou Graduando em Cursos de Licenciatura na área da Educação.	3 (Matutino)
Mediador da Aprendizagem	Graduando do curso de Licenciatura em Pedagogia; ou Graduando do curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa; ou Graduando do curso de Licenciatura em Matemática.	2 (Matutino) 2 (Vespertino)

Facilitador de Atividades Pedagógicas	Graduando do curso Licenciatura em Educação Física; ou Graduando do curso Licenciatura em Arte, com habilitação em Teatro, Dança, Artes Visuais ou Música.	2 (Matutino) 2 (Vespertino)
Facilitador de Atividades de Informática e Afins	Estudante do curso Técnico em Informática.	2 (Matutino) 2 (Vespertino)

Tabela 1: Número de vagas para as áreas de atuação, com formação exigida, do estagiário.

4. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O estagiário deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deverá ser distribuída em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino, sem prejuízo ao horário acadêmico pessoal, bem como aos horários de funcionamento das instituições;

4.2 A partir da entrada em exercício, em conformidade com as vagas dispostas no item 3, os candidatos selecionados receberão uma bolsa nos valores estabelecidos na tabela 2 deste edital.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR
Professor Auxiliar	R\$ 800,00
Mediador da Aprendizagem	R\$ 800,00
Facilitador de Atividades Pedagógicas	R\$ 800,00
Facilitador de Atividades de Informática e Afins	R\$ 500,00

Tabela 2: Remuneração dos estagiários de acordo com as áreas de atuação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, **virtualmente**, através de Formulário Digital, que pode ser acessado através do link: <https://forms.gle/FJUKEZ4Bx6SZ3B2HA> das 0h do dia 22 de agosto de 2023 às 23h59min do dia 27 de agosto de 2023, sem cobrança de taxa;

5.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não será possível alegar desconhecimento, tampouco recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição;

5.3 Só será aceita uma inscrição por candidato, ficando impedida a inscrição em mais de uma área de atuação, de acordo com as especificações expostas na Tabela 1 do item 3;

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão observar as seguintes disposições:

- preencher integralmente o formulário de inscrição conforme devidas instruções;
- anexar cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de residência e título eleitoral (frente e verso), além do registro nacional de estrangeiros, caso seja um;
- anexar cópia de declaração da instituição de ensino da educação básica, educação especial, educação profissional, ensino técnico ou ensino superior, compatível com a formação requerida;
- anexar Currículo Simplificado preenchido, conforme **modelo** contido no **anexo I**;
- anexar as comprovações dos itens de pontuação, conforme previsto na Tabela 05 deste edital.

5.5 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos e em **formato PDF**, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem listado no **item 5.4** deste edital;

5.6 O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição do candidato;

5.7 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto dos candidatos, não sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição;

5.8 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 Os candidatos assumem inteira responsabilidade por todas as informações que prestar;

5.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação;

5.11 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ser estrangeiro, estar em situação regular no Brasil;

- 6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e os candidatos estrangeiros em situação regular no país deverão enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- 6.2 Ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, conforme lei vigente de estágio;
- 6.3 Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- 6.4 Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.5 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de *internet* (correio-eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- 6.6 Ser estudante regularmente matriculado nas áreas de formação descritas na Tabela 1 do item 3;
- 6.7 Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais convocadas oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme horário e local estabelecidos por tal repartição.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo de seleção será realizado em uma única etapa: eliminatória e classificatória, composta de Análise de Currículo e Entrevista;
- 7.2 O candidato deve preencher e enviar o currículo simplificado, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- 7.3 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Análise de Currículo;

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM
Atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins.	5 atuações	1 Ponto por atuação
Atuação com algum vínculo empregatício na área da educação ou afins.	5 atuações	1 Ponto por atuação
Atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica.	5 anos	1 Ponto por ano
Participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	5 participações	1 Ponto por participação
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante declaração apresentada.	3 participações	1 Ponto por participação

Tabela 3: Itens de pontuação para análise de currículo.

7.4 Entrevista

7.4.1 A etapa de entrevistas ocorrerá de forma presencial ou *on-line* utilizando recursos de webconferência através da plataforma *Google Meet* e, em casos excepcionais, do *WhatsApp*, podendo ser gravada exclusivamente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), com registro arquivado e anexado à documentação de homologação do processo seletivo.

7.4.2 A entrevista obedecerá aos critérios previstos abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Residência no município de Encanto/RN.	5 Pontos
Perfil dos candidatos para trabalho na área de atuação pleiteada.	5 Pontos
Experiência na educação básica.	5 Pontos

Disponibilidade para atuação no turno da área pleiteada.	2 Pontos
Ética no desempenho da função e nas relações interpessoais.	3 Pontos
Desempenho e Capacidade de responder às questões específicas relacionadas à área de atuação pleiteada.	5 Pontos

Tabela 4: Critérios gerais de análise de entrevista.

7.4.3 Os links para entrevistas *on-line* serão encaminhados para o e-mail ou contato indicado no ato da inscrição dos candidatos;

7.4.4 A pontuação final de cada candidato será a soma aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e Entrevista.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

8.2 Em caso de empate, serão adotados, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

I) Residência no município de Encanto/RN;

II) Maior pontuação de atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica;

III) Maior pontuação de atuação em algum vínculo empregatício na área da educação ou afins;

IV) Maior pontuação de atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins;

V) Maior pontuação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado;

VI) Maior idade, considerando ano, mês e dia;

VII) Sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão ingressar com recursos em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo e entrevistas após a divulgação dessas avaliações, conforme cronograma previsto no item 11 deste edital;

9.2 O candidato deverá, através de formulário eletrônico, disponível e divulgado por edital próprio, interpor o recurso no período estipulado no cronograma no item 11 deste edital;

9.3 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

9.4 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Logo, recursos inconsistentes serão indeferidos;

9.5 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão serão, preliminarmente, indeferidos;

9.6 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final será divulgado, conforme data constante no item 11 deste edital, no Diário Oficial do Município de Encanto/RN.

10.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo seletivo simplificado através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As atividades do presente edital serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado.	21/08/2023
Período de inscrições.	22/08/2023 até 27/08/2023
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	28/08/2023
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	29/08/2023
Divulgação das homologações após recursos de inscrições.	30/08/2023

Resultado preliminar da análise do currículo.	31/08/2023
Prazo para interposição de recursos da análise de currículo.	01/09/2023
Resultado dos recursos da análise de currículos.	04/09/2023
Divulgação dos dias e horários das entrevistas.	04/09/2023
Entrevistas.	05 e 06/09/2023
Resultado das Entrevistas.	07/09/2023
Resultado final definitivo do processo seletivo simplificado.	08/09/2023

Tabela 5: Cronograma de seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado;

12.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de convocação;

12.3 Os candidatos selecionados que não desempenharem suas funções conforme as diretrizes propostas pelo Programa Banco de Talentos, pela Secretaria Municipal de Educação e segundo o resultado das avaliações periódicas, serão automaticamente desligados;

12.4 No caso da necessidade de desligamento do estágio, o candidato deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Secretaria Municipal de Educação;

12.4.1 A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

12.5 Em caso de abandono dos serviços prestados, caracterizado pela ausência de 3 (três) dias no estágio, sem justificativa, o estagiário será advertido e, em caso de reincidência, o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento;

12.6 Havendo desligamento ou desistência dos candidatos selecionados, serão chamados os próximos candidatos, por ordem decrescente de classificação, de acordo com o cadastro de reserva;

12.7 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

12.8 Cabe à Secretaria Municipal de Educação a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal;

12.9 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, 21 de agosto de 2023.

Niedja Maria Barboza de Lima Silva
Secretária de Educação
Portaria 37/2022

ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO			
ENDEREÇO			
CONTATO	()	E-MAIL	
ÁREA DE ATUAÇÃO			
ÁREA DE FORMAÇÃO			
TURNOS DE ATUAÇÃO		Matutino () Vespertino () Diurno ()	

2. ITENS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS DECLARADOS (Ver Tabela 3 do Item 7 deste Edital)
Atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins.	
Atuação com algum vínculo empregatício na área da educação ou afins.	
Atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica.	
Participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante declaração apresentada.	
Pós-graduação, no caso dos candidatos que já possuem uma graduação concluída, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	
TOTAL DE PONTOS	

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
 CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
 Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
 E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br